



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 27 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 21 de fevereiro de 2025.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 27/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 301.626,07 (trezentos e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos), com o objetivo de elaboração de projeto técnico para a revitalização do Córrego Fundo, através de repasse proveniente Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35, inciso I¹, do Regimento Interno.

Em relação a origem do valor para cobrir os créditos abertos, sua totalidade será em decorrência do repasse proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, mediante pactuação de convênio entre o Município e a Secretaria de Meio Ambiente, infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, para Diagnóstico do Córrego Lajeado e Elaboração de Projeto Executivo de SBN com Técnicas de Engenharia Natural para Revitalização de Trecho do Córrego Fundo no Município de Dois Córregos.

Lembrando que os Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

¹ “Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre: I - as leis orçamentárias, suas alterações e créditos adicionais”. (Destacado)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Seguindo ao que preceitua o próprio art.35 do Regimento Interno, em relação ao mérito, não parece haver qualquer irregularidade aparente que enseje sua rejeição.

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 06 de fevereiro de 2025.

Luis Antonio Martins
Relator

ASSINADO POR Luis Antonio Martins - X0PP-H2F5-Z1DD-82S6



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=X0PPH2F5Z1DD82S6>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X0PP-H2F5-Z1DD-82S6



ASSINADO POR Luis Antonio Martins - X0PP-H2F5-Z1DD-82S6